



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo
C.N.P.J n° 02.403.182/0001-77

RESOLUÇÃO N.º 002/2017

04/01/2017

REVOGA A RESOLUÇÃO N.º 020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGO AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ATENDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, mediante iniciativa da Mesa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º. Fica revogado a Resolução n.º 020, de 20 de outubro de 2009, que cria GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO temporária, nos termos que especifica, a ser paga ao servidor ocupante do cargo público de atendente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

Rio Novo do Sul (ES), 21 de fevereiro de 2017.


JOCELINO MONTICOLE
Presidente

Publicado no átrio desta casa de leis.
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

Em..... 21 / 02 / 2017


..... Câmara Municipal de RNS

Candido Louzada da Silva
Advogado - OAB-ES 11.925
Portaria nº 019/2013